**OFÍCIO/SJC Nº 0263/2020** Em 10 de dezembro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinto mil reais), e dá outras providências.

No ponto, a presente propositura visa a prover saldo em dotação orçamentária para atender despesas com tarifas da operação de crédito referente ao contrato 0535.748-69, referente ao Programa Caixa Ilumina, que correspondem a 2% (dois por cento) do total do financiamento.

Outrossim, informamos que a dotação anulada neste Crédito Adicional Suplementar é referente a serviços que já foram executados ou já se encontram empenhados em sua totalidade e apresenta sobra de dotação.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinto mil reais), para atender despesas com tarifas de operação de crédito, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinto mil reais), para atender despesas com tarifas de operação de crédito, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS |
| 02.06.04 | COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO |   |
| 04.123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |   |
| 04.123.0047 | MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |   |
| 04.123.0047.2 | Atividade |   |
| 04.123.0047.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES |  R$ 1.065.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 1.065.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações descritas abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.10.05 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |   |
| 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL |   |
| 12.365.0018 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  |   |
| 12.365.0018.2 | Atividade |   |
| 12.365.0018.2.310 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |  R$ 1.065.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  R$ 1.065.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de dezembro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal